



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE DE SERGIPE SE
PUBLICADO 11/06/24

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 165/2024
DE 11 de junho de 2024

Dispõe sobre o reconhecimento do Campeonato Municipal de Futebol como Patrimônio Imaterial do Município de Monte Alegre de Sergipe.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecido O Campeonato Municipal de Futebol como patrimônio imaterial do Município de Monte Alegre de Sergipe o O Campeonato Municipal de Futebol amador.

Art. 2º - O Campeonato Municipal de Futebol é uma manifestação cultural e esportiva que contribui para a integração da comunidade local, promovendo valores como o espírito esportivo, a camaradagem e a competição saudável.

Art. 3º - O Reconhecimento do Campeonato Municipal de Futebol como Patrimônio Imaterial tem como objetivo preservar e promover essa tradição esportiva, garantindo sua continuidade ao longo das gerações.

Art. 4º - Fica estabelecido que o Poder Público Municipal deverá tomar as medidas necessárias para a preservação, promoção e divulgação do Campeonato Municipal de Futebol, bem como incentivar a participação da comunidade local nas atividades relacionadas a este evento esportivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - revogam-se as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe 11 de junho de 2024.

RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS

Presidente

ROBSON SOARES DOS SANTOS E CICERO GEONILTON SANTOS SANTANA
VEREADOR AUTOR

Praça José Soares da Costa nº 35 – Centro
Monte Alegre de Sergipe - CEP 49690. 000
CNPJ: 01.634.711/0001-80